



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 105, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 1096/2022 - DCONT, de 24 de outubro de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores para o contrato 42/2022; o contrato 42/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI** (instruída no processo nº 23091.012851/2022-79 , Pregão Eletrônico nº 29/2022), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Técnico em Saúde Bucal, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **Danielle Christina Lino Leal** (titular) e **Maria Lidimária Alves de Oliveira** (substituta) como gestoras do contrato em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO